



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ASSCONTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ASSCONTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.285.135/0001-39, estabelecida na Avenida João Munis Reis, 1385, Sala 02, Centro, na cidade de Frederico Westphalen, RS, aqui representada por seu representante legal Sr. **LAUDIR SCHITTLER**, brasileiro, contador, residente no Município de Frederico Westphalen, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 101/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 49/2024, Contrato nº 164/2024, a qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria administrativa no Município de Vista Gaúcha, RS, DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

1.1 - Por acordo entre as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica pactuada o seguinte:

- a) É prorrogada a vigência do objeto do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente data.
- b) Nos termos do item 10.1, quando houver o índice de reajuste referente aos últimos 12 (doze) meses, qual seja, de 01 de Outubro de 2024 a 30 de Setembro de 2025, será feito o reajuste do valor mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 01 de Outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ASSCONTEC ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**  
**CONTRATADA**